



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM
CNPJ. 01.743.768/0001-18
Rua Boa Esperança N° 56 – Centro – São Mateus do Maranhão

TERMO DE REFERÊNCIAS

1. OBJETO:

O presente termo tem por objeto *contratação de empresa para locação de software na área de sistema de contabilidade pública com orientação e suporte técnico*. Para o Instituto de Previdência Municipal/IPM desta cidade no exercício financeiro do ano de 2020.

2. JUSTIFICATIVA:

Os serviços contábeis são imprescindíveis para o funcionamento dos trabalhos desta autarquia municipal, pois tem a finalidade de utilizar um conjunto de aplicativos com integração entre os módulos que o compõem, para permitir a comunicação unificada dos dados contábeis e orçamentário.

3. DA Base legal:

3.1 Os fundamentos legais encontram-se nas leis federais nº 10.520 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ITENS E QUANTIDADES;

Conversão de bases de dados;

Os dados que compõem as bases de informações atualmente existentes deverão ser convertidos para a nova estrutura de dados propostos pelo licitante que for vencedor de certame.

A Autarquia não fornecerá as estruturas dos dados a serem convertidos. O licitante vencedor deverá realizar engenharia reversa para obter os dados a partir das bases atuais que são utilizadas. Esses dados serão disponibilizados imediatamente após a assinatura do contrato.

Implantação dos programas;

A implantação dos programas deverá ser no prazo máximo de 2(duas) semanas, já com as bases contendo os dados convertidos e os sistemas de processamento adaptados à legislação do município.

Treinamento de pessoal;

Simultaneamente à implantação dos programas, deverá ser feito o treinamento do pessoal demonstrando a funcionalidade do programa, seus recursos e limitações.

Orientação técnica;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM
CNPJ. 01.743.768/0001-18
Rua Boa Esperança N° 56 – Centro – São Mateus do Maranhão

A orientação técnica relativa às áreas de serviço abrangidas pelos programas informatizados a serem licenciados consiste no provimento de material ou artigo impressos, inclusive com consulta via web apresentando estudos, pareceres e ensinamentos práticos sobre a aplicação das normas legais de responsabilidade da empresa a ser contratada e diretamente relacionada à área do direito administrativo municipal, devendo ser enviadas as atualizações dos softwares a qualquer tempo, quando alguma alteração de norma legal ou regulamentar assim demandar.

Suporte técnico;

O suporte técnico consiste na manutenção pela empresa a ser contratada, de equipe técnica de informática para solução, no menor espaço de tempo possível, de eventuais problemas ligados aos sistemas informatizados a serem licenciados. Este suporte técnico deverá estar disponível à contratante por meio de telefone, e-mail, correspondência e ainda, quando necessário, pessoalmente, através de reuniões na sede da empresa a ser contratada a serem agendadas pelos profissionais técnicos envolvidos.

Especificação dos programas

• **Requisitos mínimos**

Os programas deverão apresentar no mínimo as seguintes condições:

- a) Ser executados em ambiente multiusuário;
- b) Desenvolvidos para os sistemas Windows, Novel ou Linux;
- c) Possuir interface gráfica;
- d) Possuir opção que permita o gerenciamento do sistema, no servidor de aplicações contendo, no mínimo; registro completo de cada acesso de cada usuário identificando suas ações; controle de direitos ou permissões dos usuários ao nível de comandos disponível na interface e possibilidade de habilitar e desabilitar qualquer permissão de usuário.
- e) Conter nos relatórios a possibilidade de personalização de layout e impressão de logotipos;
- f) Possibilitar a geração dos relatórios e impressões em impressoras laser, matricial e jato de tinta, arquivo para transporte ou publicação e em tela;
- g) Possuir histórico (log.) de todas as operações efetuadas por usuários (inclusões, alterações e exclusões permitindo suas consultas e impressão para auditoria;
- h) Os sistemas deverão manter uma integração entre os módulos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM
CNPJ. 01.743.768/0001-18
Rua Boa Esperança Nº 56 – Centro – São Mateus do Maranhão

• **Sistema de contabilidade;**

O sistema de contabilidade pública, em qualquer linguagem para Windows, deve atender as normas legais de orçamento contabilidade e balanços, e se constituir em útil e prático instrumento de gestão da administração pública municipal apresentando resumidamente, em seus módulos as seguintes características;

- a) Auxiliar nos lançamentos e registros da execução, permitindo controle seguro de todos os compromissos, sem deixar de atender todas as exigências legais;
- b) Permitir e auxiliar a elaboração e controle do orçamento, da execução contábil, balanço do município e as demonstrações contábeis, em estrita obediência às exigências da Lei nº 4.320/1964 e suas alterações posteriores da Lei Complementar nº 101/2000 e Legislação do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.
- c) Permitir os controles da aplicação no ensino e produzir os demonstrativos exigidos pela legislação Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;
- d) Permitir todos os controles de movimentação de produtos no almoxarifado, integrado ao setor de compras, licitação e ao patrimônio;
- e) Permitir todos os controles de registro de bens patrimoniais, com o cadastramento automático a partir da requisição de compra e o lançamento automático no Diário/Razão dos balanços patrimonial e econômico.
- f) Permitir a elaboração de requisições de compras ou de empenhos, independentemente do tipo de licitação;

5. Classificação Orçamentária:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do IPM, classificada conforme abaixo especificado: **11 Instituto de Previdência Municipal - IPM; 3.3.90.39.00 Serviços de terceiros pessoa jurídica.**

6. Do Valor estimado da contratação;

a) Os valores da presente solicitação será estimado pelo setor competente em função dos preços de mercado e devendo constar o valor mensal e global desta contratação.

PESQUISA DE PREÇOS			Média
Item	Descrição do objeto	Quant meses	Valor mensal
1	Contratação de empresa para locação de sistema de software na área de contabilidade com orientação e suporte técnico.	12	R\$ 410,00
Valor Global			R\$ 4.920,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM
CNPJ. 01.743.768/0001-18
Rua Boa Esperança N° 56 – Centro – São Mateus do Maranhão

7. Condições e prazos de entrega e de garantia;

- a) Os serviços deverão ser realizados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da ordem de serviço expedida pelo gabinete da presidência e será realizado em dias úteis nos seguintes horários: das 08h às 12h e das 14h às 17h.
- b). As ordens de serviços serão emitidas de acordo com as necessidades da presidência;

8 Do pagamento;

- a) O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços.
- b). O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontrar-se adimplente com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
- c) O pagamento será realizado, após a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:
 - a. Nota Fiscal devidamente preenchida e atestada pelo servidor competente;
 - b. Indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor serviços;
 - d). Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9. Da vigência do contrato;

- a) O contrato terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contada da data da assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

10. Das obrigações da contratada;

- a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- b) Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto deste contrato;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- d) Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas às embalagens, volumes, etc.;
- e) Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos aos serviços dos bens a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM
CNPJ. 01.743.768/0001-18
Rua Boa Esperança N° 56 – Centro – São Mateus do Maranhão

- f) Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;
- g) Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;
- h) Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- i) Suportar, caso as quantidades estimadas pela CONTRATANTE forem insuficientes para o atendimento, o termo aditivo, no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) da nota de empenho relativa ao seu valor total.

11. Das atribuições da contratante;

- a) Promover o recebimento do objeto do presente contrato nos prazos fixados para tal;
- b) Emitir nota de empenho especificando os serviços e as quantidades, entregando-a a empresa Contratada.
- c) Pagar, no vencimento, o valor dos serviços acordado;
- d) Zelar pela boa operação e pelos bons cuidados com os materiais, zelando para que pessoas não autorizadas ou qualificadas manuseiem;

12. Fiscalização;

A Contratada deverá manter preposto aprovado pela presidência, por meio da fiscalização, durante toda a execução do objeto deste Termo, para representá-la sempre que for necessário.

- a) A pessoa indicada como preposto deve ter um nível de instrução e conhecimento compatível com os serviços objeto deste Termo.
- b) . Ao fiscal competirá:
- c) Dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução deste instrumento, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- d). Fiscalizar a execução dos serviços desde a assinatura do Instrumento Contratual até a extinção ou rescisão do mesmo;
- e) Providenciar Livro de Registro, onde deverá ser documentado, juntamente como o preposto da contratada, as ocorrências havidas.

13. Das penalidades;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM
CNPJ. 01.743.768/0001-18
Rua Boa Esperança N° 56 – Centro – São Mateus do Maranhão

Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93;

14. Do Foro;

Fica eleito o foro da Comarca desta cidade, para dirimir quaisquer dúvidas com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


Alzi Antunes Obregon
Presidente/Comissão Permanente de Licitação

Visto os autos, no uso de minhas atribuições, aprovo o presente Termo de Referência.


Juvenil Gonçalves da Costa
PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL